

Ullw 12
A ACSS - Dr. Rui Cernadas
ARSN
2013/11/25 28-11-2013
ENT-ARSN/2013/25619
Rui Cernadas
Vice-Presidente do C.D.

S/referência: ARSN 22800

Exmo. Senhor
Dr. Luís Castanheira Nunes
Presidente do Conselho Diretivo
Administração Regional de Saúde do Norte, IP
Rua de Santa Catarina, 1288
4000-447 Porto

N/referência: 19048/2013/DPS/ACSS

Assunto: Certificação de Incapacidade Temporária para o Trabalho

Na sequência do ofício de V. Exa. sobre o assunto em referência, e considerando que a matéria nela versada - *aceitação do modelo de CIT* - é competência da Segurança Social, informamos que após as diligências efetuadas junto dos organismos dependentes daquele Ministério, foi considerado pelo Instituto da Segurança Social - ISS, aceitar as declarações emitidas pelos Hospitais Privados e Cuidados Continuados, até publicação do despacho conjunto, conforme orientação enviada, em 21 de Novembro aos Serviços Distritais da Segurança Social e que se transcreve:

"A legislação em vigor apenas prevê a obrigatoriedade de remessa do CIT eletrónico no âmbito dos serviços do SNS. No entanto, nas situações de internamento, a certificação da incapacidade temporária para o trabalho pode ser efetuada por estabelecimento particular com autorização legal de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde, pelo que está a ser preparado um normativo que irá prever a obrigatoriedade de emissão e remessa eletrónica do CIT pelos hospitais privados.

Assim, enquanto não estiver em vigor o referido normativo e operacionalizada a emissão e remessa eletrónica do CIT pelos hospitais privados, e porque a legislação atual não especifica um modelo que deva ser usado para a certificação da incapacidade nas situações de internamento em hospitais privados, devem os serviços, nos casos de internamento em hospitais privados, aceitar o novo CIT ou as declarações emitidas pelos referidos hospitais em que seja atestado o período de incapacidade em que se verificou o internamento."

Rui Cernadas
3/12

Mais se informa que no normativo legal mencionado - despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Segurança Social, serão expressamente considerados os Cuidados Continuados.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



Digitally signed by
Alexandre José Lourenço
Carvalho
Date: 2013.11.25 19:45:46
+00:00
Reason:

(Alexandre Lourenço)